COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.125.444/0001-56, com sede na Rua Candido Bacelar, 76 – Centro, em Itabirinha, CEP 35.280-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lucas Coimbra Donádia, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 164/2023 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: **09/12/2026.**
Horário de abertura da sessão pública: **09:00.**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, COM APOIO E RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590).**

Valor total estimado da contratação: R$ 110.203,81 (cento e dez mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme Termo de Referência, sendo o valor estimado de cada item o valor máximo aceitável.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto
Registro de Preços: não
Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, em todos os itens, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
Local: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Proposta Comercial;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fira o princípio da isonomia.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Itabirinha/MG no endereço eletrônico www.itabirinha.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do município, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, COM APOIO E RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590)**, em conformidade com os anexos deste edital.
1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados exclusivamente por meio da plataforma da Licitar Digital.
2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 03 (três) dias úteis e devidamente publicadas na plataforma da www.licitardigital.com.br para conhecimento dos interessados.
2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.
3.2 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados **na plataforma de licitações da Licitar Digital.**
3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.1 A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.
3.5 A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, em todos os itens, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006), assegurado a elas o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, nos limites aplicáveis a licitações exclusivas.

3.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

3.6.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com A prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
3.6.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.6.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.6.4 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
3.6.5 Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão**;**
3.6.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
3.6.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.6.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.
3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
3.7 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.licitardigital.com.br,, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
3.8 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.
4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;
4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante
4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
4.4 Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar junto a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.
4.5 Por se tratar de licitação exclusiva em todos os itens, da qual participam apenas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, não se aplicam o empate ficto (art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006) nem o direito de apresentação de última oferta (art. 45), cabendo aos licitantes, entre si, o desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (item 7).

4.6 Caso algum item seja declarado deserto ou fracassado, ou fique comprovado nos autos que o tratamento exclusivo não é vantajoso para a Administração ou que não há ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital (art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006), a Administração poderá, mediante justificativa, realizar novo certame ou reabrir o item com ampla participação, sem a exclusividade prevista neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 Em todos os itens, que são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item;

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Especificação detalhada do produto, com indicação da marca, do modelo e do fabricante de cada item cotado, conforme o objeto do edital e o Termo de Referência;

6.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

6.1.3 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta"

6.1.4 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

6.2 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

6.2.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

6.2.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

6.2.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

6.3 Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da prefeitura.

6.4.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

6.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

6.6 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto;

6.7 **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG** efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

6.7.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6.8 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.8.1 Não se refira à integralidade do objeto;

6.8.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.8.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG**, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

6.9 O preço deverá ser cotado considerando-se os produtos do objeto licitado em todo município.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.10.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.10.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de cinco minutos e, após isso, será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.
7.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora
7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18 Como todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não haverá aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto, última oferta e sorteio entre ME/EPP).
7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

realizada por órgão ou entidade de Consórcio, no território do Estado em que este se localize;
7.20.2 Empresas brasileiras;
7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.
7.23 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.
9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

desde que insanável.
9.5 No caso de fornecimento de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA AMOSTRA

10.1 **Não será exigida amostra, prova de conceito nem garantia da proposta.**
10.2 Quando houver dúvida fundada sobre o atendimento de algum item às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar, apenas do licitante classificado em primeiro lugar para o item, catálogo, ficha técnica ou fotografia e, se necessário, amostra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.
11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia autenticada em cartório competente, ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
11.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;
11.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

11.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
11.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

de diretoria em exercício; e
11.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo **Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
11.4.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
11.4.1.5 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
11.4.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.4.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.4.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
11.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
11.5.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
11.5.3.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
11.5.3.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
11.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
11.5.6 É faculta ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.6 COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

11.6.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

11.7 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 Apresentação de ao menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com os do item que o licitante pretende fornecer, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Para o item 43 (uniforme personalizado), o atestado deverá referir-se a uniformes esportivos ou vestuário personalizado.

11.8 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

11.8.1 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme ***Anexo III***.

11.8.2 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme ***Anexo IV***;

11.8.3 Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme ***Anexo V***;

11.8.4 Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme ***Anexo VI;***

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

11.14 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.14.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.
11.14.4 No caso do item 11.14, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrições.
11.15 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
11.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.
11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DA VISTORIA.

12.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
13.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 13.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.
13.1.1.2 O prazo previsto no item 13.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.
13.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.1.2 Apresentar documentação falsa;
13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
13.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
13.1.5 Não mantiver sua proposta;
13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;
13.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.11 Fraudar a licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

13.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 13.4;
13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.5 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.11, 13.1.6, 13.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
13.5 Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo de a Administração considerar inexecução parcial ou total, caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias, nos termos do Termo de Referência.
13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. As razões recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal e protocolado exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.
14.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.
14.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
14.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
14.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.
14.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
14.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.
14.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
14.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo ser apresentados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

abertura do certame.
15.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
15.4 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
15.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do município de Itabirinha/MG.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica
16.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
16.4 Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, em razão de tratar-se do fornecimento de bem em entrega única, conforme o Termo de Referência. Os bens deverão ter a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e a garantia do fabricante, nos termos do Termo de Referência.
16.5 Antes de solicitar a entrega do bem, a Administração consultará a situação da licitante vencedora no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, registrando o comprovante no Sigcon-MG, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e do **CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590).**

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG** de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 10 (dez) dias a contar da liquidação da despesa, a qual será realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal.
17.2 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, a partir da conta bancária específica do **CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590)**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, de sua titularidade, vedados o pagamento em espécie e o pagamento antecipado.
17.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

17.5 A nota fiscal deverá conter data, valor, nome e CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), número do CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590), CNPJ do fornecedor e identificação do concedente (Ministério do Esporte).

17.6 Eventuais encargos por atraso no pagamento (juros, multa e atualização monetária) não poderão ser pagos com recursos do convênio, correndo por conta de dotação própria do Município.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas ora contraídas correrão à conta da dotação: Ficha nº _____; Órgão 002 – Prefeitura Municipal; Unidade 213 – Secretaria Municipal de Esportes; Dotação 002213.2781201022.018; Elementos de despesa 44.90.52.00 (equipamentos e material permanente) e 33.90.30.00 (material de consumo); Fonte de recurso 15000000000 – Recursos do Convênio nº 275/2025 – Ministério do Esporte (Transferegov.br nº 963590).

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da **Comarca de Mantena – MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

20.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

20.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao presidente para a homologação.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

20.8 A Administração emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para cada contratada, por item, com a indicação do local de entrega e, para os itens de vestuário, da grade de tamanhos, respeitado o prazo de entrega fixado no Termo de Referência (30 dias corridos, e 45 dias corridos para o item 43);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

20.9 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso, observado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590).
20.10 Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;
20.11 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.
20.12 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Itabirinha/MG, 23 de Novembro de 2026.

_____
Luiz Antonio Pereira Junior
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Em anexo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 010.2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF n º __, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa Individual;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando, portanto,, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 010.2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede e administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 010.2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo senhor portador da CI ___e CPF _____, para fins do disposto do edital acima citado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

c) Sua proposta é exequível para cumprir com o contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes e outros;

d) Os preços praticados pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.

e) Ratifica sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 010.2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução do objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico **nº 010.2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Representante legal da Licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n°. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório nº 059/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "..." e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº
Ao MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG:

1- QUADRO DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aparador de chute e soco - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: 40cm x 20cm x 10cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 2 alças		Un	10		
2	Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético		Par	10		
3	Apito - Finalidade: sinalização sonora - Material: plástico resistente com cordão		Un	12		
4	Argola/arco de agilidade - Finalidade: treinamento de agilidade - Dimensões: diâmetro de 40cm - Material: plástico		Un	30		
5	Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado		Un	30		
6	Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU		Un	15		
7	Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos		Un	30		
8	Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 500g a 520g (cheia) - Material: laminado micro power com guizos, costurada à mão		Un	15		
9	Bola de futebol de salão nº 4 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: poliuretano com câmara airbility e miolo removível		Un	20		
10	Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 52cm e 55cm - Peso: 300g a 330g - Material: PU com 6 gomos		Un	20		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU		Un	30		
12	Bolsa horizontal - Finalidade: transporte de material esportivo - Dimensões: 65cm x 20cm x 40cm - Material: poliéster com tela de nylon e alça reforçada		Un	12		
13	Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno		Un	1		
14	Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: plástico com tampa roscável		Un	150		
15	Par de cartões de arbitragem - Finalidade: comunicação visual e universal do árbitro nos jogos - Dimensões: 8cm x 12cm - Material: plástico com 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo		Par	8		
16	Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico		Un	50		
17	Kit de treinamento de agilidade - Finalidade: treinamento funcional - Material: polipropileno e PVC - Contém 10 cones de 23cm com 5 sequências de furos e 5 barreiras		Un	2		
18	Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 6m- Material: poliéster com manopla em madeira		Un	10		
19	Corda naval - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 10m com espessura de 40mm - Material: polietileno		Un	2		
20	Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon		Un	3		
21	Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 16m x 8cm - Material: nylon		Un	8		
22	Kit de limpeza de raquetes com limpador de borrachas e esponja - Finalidade: limpeza - Material: limpador com água purificada e ionizada sem partículas minerais e esponja		Un	5		
23	Protetor bucal duplo - Finalidade: proteção maxilar - Material: silicone atóxico		Un	90		
24	Protetor de cabeça - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: espuma PU injetada de baixa intensidade, revestido por plástico com elástico abaixo do queixo e proteção para orelhas. Sem grade		Un	20		
25	Protetor de tórax tamanho 03 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face		Un	10		
26	Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha		Un	25		
27	Par de redes de futebol de campo - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV		Par	4		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas		Un	3		
29	Saco de pancada - Modalidade: luta/artes marciais - Finalidade: melhorar a técnica, força, velocidade e resistência - Dimensões: altura de 110cm - Material: lona de PU e/ou PVC		Un	10		
30	Tatame - Finalidade: proteção em ambientes para atividades físicas, artes marciais e áreas infantis - Dimensões: 100cm x 100cm x 40mm - Material: eva com encaixe, antiderrapante e anti-alérgico		Un	100		
31	Tela de precisão para futebol - Finalidade: treinamento de chute ao gol - Dimensões: aproximadamente 3m x 2m - Material: poliéster, com alvos nos cantos e no centro		Un	4		
32	Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste		Par	60		
33	Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural		Par	60		
34	Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso		Un	140		
35	Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico		Par	40		
36	Luva para artes marciais - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: 15cm x 29cm x 20cm, 14 onças - Material: borracha com duas camadas de látex		Un	15		
37	Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético		Un	15		
38	Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético		Un	15		
39	Par de manguito - Finalidade: proteção - Dimensões: P, M, G - Material: poliamida		Par	30		
40	Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão		Par	120		
41	Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA		Par	70		
42	Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA		Par	30		
43	Uniforme completo (camisa e bermuda) - Camisa para esporte em dryfit 100% poliester com sublimação e bermuda para esportes em elanca poliester personalizada em DTF.		Conjunto	456		

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

Local [inserir cidade] e Data [inserir data]

_____
EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n°. [inserir número]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO N° 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.125.444/0001-56, com sede e administração à Rua Candido Bacelar, nº 76, centro, Itabirinha/MG, CEP 35.280-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Lucas Coimbra Donádia.

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ N°. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n°. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].
Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026 - PE N.º 010/2026,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 Lei n°. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SINÓPTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
2.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei n°. 14.133/2021

3.1 Edital de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, COM APOIO E RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590).**
3.2 No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
3.4 O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento de bens com entrega única, por preço unitário por item, conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei n°. 14.133/2021)

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas neste instrumento contratual, bem as especificações constantes na proposta apresentada, edital e demais anexos, incluindo a preservação de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, qualquer identificação de vícios, defeitos ou incorreções, no fornecimento do objeto, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
4.3.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Sob pena de infração contratual fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução do fornecimento.
4.5 O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.6 A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do fornecimento;
4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei n°. 14.133/2021.
4.8 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Providenciar os recursos necessários para a execução do fornecimento contratado.
5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
5.3 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
5.4 Prestar as informações e o suporte necessários à contratada para o adequado recebimento e a conferência do objeto.
5.5 Zelar pelo interesse público e pela qualidade na execução do fornecimento contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

5.6 Comunicar eventuais alterações ou modificações no objeto do contrato de forma clara e tempestiva.
5.7 Cumprir com todas as obrigações legais relacionadas à contratação e execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei n°. 14.133/2021)

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal, de acordo com as seguintes etapas:
a) EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA: Após a entrega do objeto e aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando: quantidades, valores e demais informações pertinentes.
I - O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: licitacao@itabirinha.mg.gov.br
b) PROCESSO DE PAGAMENTO: Com base na nota fiscal, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
I - **OBSERVAÇÃO:** Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N°. 14.133/2021.
c) EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.
d) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE - Arts. 68, da Lei n°. 14.133/2021. Documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
e) CONDIÇÕES DO CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590) O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, por transferência eletrônica a partir da conta bancária específica do convênio para conta de titularidade da CONTRATADA, vedados o pagamento em espécie e o pagamento antecipado. A nota fiscal deverá conter data, valor, nome e CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), número do convênio, CNPJ do fornecedor e identificação do concedente (Ministério do Esporte). Encargos por atraso no pagamento (juros, multa e atualização monetária) não poderão ser pagos com recursos do convênio, correndo por conta de dotação própria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

(Art. 92, V, da Lei n°. 14.133/2021)

7.1 Via de regra os preços serão fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano) contados da data de início da vigência deste contrato.
7.2 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, vedado, em qualquer hipótese, o pagamento, com recursos do CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590), de valor superior ao pactuado no convênio,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

devendo o excedente correr por conta de dotação própria do Município.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5 Em casos excepcionais, será admitida a repactuação de preços, com o objetivo de adequar-se ao preço de mercado, de acordo com os arts. 25, §7º, 131, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

7.6 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para o fornecimento do objeto, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n°. 14.133/2021)

8.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que vier a substituí-la:

Ficha nº ____ – 002.213.002213.2781201022.018 – Elementos de despesa 44.90.52.00 e 33.90.30.00 – Fonte 15000000000 – Recursos provenientes do Convênio nº 275/2025 – Ministério do Esporte (Transferegov.br nº 963590).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155 e 92, da Lei n°. 14.133/2021)

9.1 **A CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, e seus demais anexos, às penalidades de:

9.2 **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA:**

9.3.1 Pelo atraso injustificado na entrega, multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% desse valor, sem prejuízo da caracterização de inexecução parcial ou total, caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias; e multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência. As multas serão pagas com recursos próprios, vedada a sua dedução ou o seu custeio com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

recursos do Convênio.
9.3.2 O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Município de Itabirinha/MG, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.3 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
9.3.4 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.4 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO -** O contrato poderá ser extinto ou rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos: 37, 38, 39, 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório ea ampla defesa.
9.5 **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S -** É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei n°. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento deverá ser anulado o contrato administrativo.
9.6 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -** Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
9.6.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses**;
9.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses**;
9.6.3 **Praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses**.
9.6.4 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa, se houver; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver e Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.
9.6.5 A aplicação das sanções então previstas será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.6.6 As penalidades estabelecidas neste instrumento não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.
9.7 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - Art. 156, § 4° e seguintes, da Lei nº 14.133/2021) - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

9.7.1 Não mantiver a proposta ou não assinar o contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Itabirinha/MG pelo período de 4 (quatro) meses;
9.7.2 Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Itabirinha/MG pelo período de 36 (trinta e seis) meses**. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
9.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

(Arts. 92, inciso VII, XIII, 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021)

10.1 DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Prefeito Municipal, respeitado o prazo de entrega fixado no Termo de Referência (Anexo I).
10.2 DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO - A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados no Termo de Referência: gestor do contrato, Sr. Eliezio Ribeiro Soares (Secretaria Municipal de Esportes), e fiscal do contrato, Sr. Aender Alves de Araújo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.1 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinente, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n°. 11.246/2022, respeitada a condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10.2.3 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, **notificará a contratada**, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
10.3 **DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, observado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590) e vedados despesa e pagamento posteriores ao término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei n°. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s), desde que respeitado o prazo de vigência do convênio.
10.3.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consultando ainda, antes de solicitar a entrega do bem, o Cadin-MG, o Cafimp e a situação do fornecedor perante a Fazenda Pública Estadual, com registro do comprovante no Sigcon-MG (art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023).
10.4 **DA GARANTIA CONTRATUAL** - Não será exigida garantia contratual, em razão de tratar-se do fornecimento de bem em entrega única, conforme o Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
_____
Rubrica

10.5 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega será única, por item, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (45 dias corridos para o item 43, contados da aprovação da arte e da prova digital), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes ou nos polos de execução indicados na Ordem de Fornecimento, em Itabirinha/MG, por conta e risco da CONTRATADA (frete, seguro, carga e descarga). O recebimento será provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Os bens em desacordo deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, e os defeituosos, em garantia, em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

11.2 **DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 **A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)** - Será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA e CONTRATANTE**, obrigando-se as partes ao tratamento dos dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, nos termos do art. 7º, da LGPD).

11.4 **DA DIVULGAÇÃO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma da lei.

11.5 **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mantena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabirinha – MG _____de _____de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID_____

2ª Testemunha: _____, ID _____